



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 006/2016**

O Prefeito Municipal de São Vendelino/RS em , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que no dia 19/02/2016, horário e local abaixo aprazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a contratação de serviços arbitragem conforme objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2016

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

HORÁRIO: 09:00 horas.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol que serão realizados no ano de 2016, nas categorias força livre e veteranos, disponibilizando um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo. Para os jogos semifinais e finais o árbitro principal deverá integrar o quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Futebol (FGF). Os locais dos jogos serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2. Serão realizados campeonatos municipais de futebol em duas modalidades:

- FUTEBOL SETE (FUTSETE) – de fevereiro à junho, nas categorias livre e veteranos. Serão realizadas aproximadamente 55 partidas ao longo do campeonato.
- FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – de julho a dezembro, nas categorias livre e veteranos. Serão realizadas aproximadamente 55 partidas ao longo do campeonato.

1.3. A CONTRATADA é responsável pela alimentação e deslocamento da equipe de arbitragem, bem como com todas as despesas com encargos sociais, comerciais, trabalhistas, taxas, fretes e outros pertinentes para executar o objeto licitado.

1.4. O julgamento em casos de indisciplina, as súmulas, o código disciplinar e controle de cartões são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5. Os jogos serão disputados em sextas feiras à noite, e em finais de semana, podendo ocorrer em qualquer data, em quantidade aproximada de 110 jogos, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de inscrições de clubes.

1.6. Caso não sejam realizados os 110 jogos durante os dois campeonatos, será paga somente a quantidade de jogos arbitrados, sempre acompanhados por um responsável indicado pelo Município e comprovados através de planilhas aferidas pelo secretário.

1.7. Caso sejam necessários jogos a mais, estes poderão ser acrescidos até o limite de 25% da quantia originalmente licitada.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas do ramo, convidadas ou as que manifestarem interesse no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

3.1. Os envelopes de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, devendo ser apresentados através da seguinte forma:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

**CONVITE Nº 006/2016**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**

**CONVITE Nº 006/2016**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE**

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, contendo necessariamente orçamento dos serviços com preço unitário e total, já incluídos os custos de transporte, taxas seguros e outros encargos que incidam ou sobre ele venham a incidir.

4.2. Os valores cotados não sofrerão reajustes em seus preços, até a sua total execução.

4.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para Habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes através da apresentação no Envelope nº 01, exclusivamente a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da sede do licitante;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;

e) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;

f) Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo; (opcional)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

h) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

j) Certidão negativa de falência ou concordata, em prazo não superior à 90 dias da data designada para apresentação do documento.

k) Relação dos prestadores de serviços (árbitros e mesários), bem como os respectivos documentos comprobatórios que possuem curso na área de arbitragem.

5.2. A documentação de que trata o item anterior, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

5.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida no final de cada mês, referente aos jogos arbitrados no mês, comprovados através de planilha assinada pelo representante da empresa e aferida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. O valor total a ser pago será calculado levando em consideração a quantidade de jogos arbitrados no período.

### **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO por jogo. Deverá ser considerada a quantia de 110 jogos a serem arbitrados durante o ano de 2015, conforme estabelecido no item 1 – DO OBJETO deste edital.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.3.9.0.3.9 (2012) - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6113)

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

### **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

11.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do Edital e suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.2. Para a perfeita execução do objeto desta licitação, a empresa vencedora se responsabiliza em:

a) Executar os serviços de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da realização do objeto da licitação, ou seja, encargos sociais, leis trabalhistas, benefícios e despesas indiretas, impostos, taxas, emolumentos, equipamentos fretes, combustíveis, transporte interno e externo, alimentação, sinalização, limpeza e quaisquer outros que incidam relativamente à execução dos serviços contratados ou dele decorrentes;



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

- d) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si;
- e) Responder pela segurança, solidez e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou contra terceiros ocorridos durante a execução da obra ou dela decorrente;
- f) Fornecer pessoal devidamente treinado e equipado para a perfeita execução dos serviços contratados.
- g) Manter durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigida pelo CONTRATANTE.

### 11.3. São atribuições da CONTRATADA:

Observar rigorosamente as especificações quantitativa e qualitativa dos serviços a serem executados;

Indicar para a execução do serviço contratado árbitros qualificados e devidamente credenciados, nas quantidades e formas acordadas;

Apresentar os árbitros nos jogos com uniforme padrão adequado;

Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

Preencher as súmulas de acordo com o Regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras;

Instruir aos árbitros para tratar os participantes do campeonato com educação, independente da situação, dentro e fora do campo;

Assumir os riscos inerentes às atividades;

Fornecer aos árbitros todo o material necessário ao exercício da função;

Cumprir e fazer cumprir a ordem e a disciplina do campeonato, juntamente com a comissão disciplinar;

Fazer as contratações de arbitragem, sendo que para a semifinal e a final da categoria Titulares a arbitragem deverá ser qualificada pela Federação Gaúcha de Futebol;

Categorias: Força Livre e Veteranos

Total aproximado de jogos: 110

Período de realização: Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2016;

Obs.: A Prefeitura não disponibilizará carros para deslocamentos da arbitragem.

## **12. PRAZO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado é a partir do início do campeonato, e perdura até o término do campeonato, no mês de dezembro do corrente ano.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

13.2. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por jogo.

13.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

Todas as despesas relacionadas com transporte, combustível, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

Não serão aceitas propostas com valores superiores à 180,00 por jogo.

A empresa vencedora fica obrigada em fornecer na mesma condição apresentada na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre os serviços de mão de obra, até o limite de 25% do valor inicial.

Maiores informações podem ser obtidas pelo fone 51 3639 1122, e-mail: [licita@saovendelino.rs.gov.br](mailto:licita@saovendelino.rs.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cônego Caspary, 386.

As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 12 de fevereiro de 2016.

**EVANDRO L. SCHNEIDER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, n° 386, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor EVANDRO L. SCHNEIDER, residente e domiciliada na Rua Silfredo Seibert, no Município de São Vendelino, portador do CPF n° 61345318049, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede ....., com inscrição no CNPJ sob n° ....., representada neste ato por ....., portador do CPF n° ..... aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação CONVITE N° 006/2016, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de Arbitragem dos Campeonatos Municipais de Futebol que serão realizados no ano de 2016, nas categorias força livre e veteranos, disponibilizando um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um mesário para cada jogo. Para os jogos semifinais e finais o árbitro principal deverá integrar o quadro de árbitros da Federação Gaúcha de Futebol (FGF). Os locais dos jogos serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.2. Serão realizados campeonatos municipais de futebol em duas modalidades:

- FUTEBOL SETE (FUTSETE) – de fevereiro à junho, nas categorias livre e veteranos. Serão realizadas aproximadamente 55 partidas ao longo do campeonato.
- FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) – de julho a dezembro, nas categorias livre e veteranos. Serão realizadas aproximadamente 55 partidas ao longo do campeonato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é responsável pela alimentação e deslocamento da equipe de arbitragem, bem como com todas as despesas com encargos sociais, comerciais, trabalhistas, taxas, fretes e outros pertinentes para executar o objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** O julgamento em casos de indisciplina, as súmulas, o código disciplinar e controle de cartões são de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** Os jogos serão disputados em sextas feiras à noite, em quantidade aproximada de 110 jogos, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de inscrições de clubes.

**Parágrafo Quarto:** Caso não sejam realizados os 110 jogos durante os dois campeonatos, será paga somente a quantidade de jogos arbitrados, sempre acompanhados por um responsável indicado pelo Município.

**Parágrafo Quinto:** Caso sejam necessários jogos a mais, estes poderão ser acrescidos até o limite de 25% da quantia originalmente licitada.

**Parágrafo Sexto:** O julgamento em casos de indisciplina, as súmulas, o código disciplinar e controle de cartões são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida no final de cada mês, referente aos jogos arbitrados no mês, comprovados através de planilha assinada pelo representante da empresa e aferida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O valor total a ser pago será calculado levando em consideração a quantidade de jogos.



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

Para os pagamentos, é obrigatória a apresentação de planilha de jogos, conferida pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto. O valor total a ser pago será calculado levando em consideração a quantidade de jogos, sendo o valor para cada jogo R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço acordado entre as partes não sofrerá reajuste durante o período de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigora de ..... até 31/12/2016, ou até o término do campeonato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação de serviços deste contrato.

Fica determinado que o presente contrato, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.

Qualquer dano físico, moral ou ambiental ocasionado ao CONTRATANTE ou contra terceiros, oriundos da execução do contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente o presente contrato, salvo autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.3.3.9.0.3.9 (2012) - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (6113)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 006/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato é rígido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica a empresa vencedora obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - São atribuições da CONTRATADA:

Observar rigorosamente as especificações quantitativa e qualitativa dos serviços a serem executados;

Indicar para a execução do serviço contratado árbitros qualificados e devidamente credenciados, nas quantidades e formas acordadas;

Apresentar os árbitros nos jogos com uniforme padrão adequado;



## *Município de São Vendelino*

*Estado do Rio Grande do Sul*

Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

Preencher as súmulas de acordo com o Regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras;

Instruir aos árbitros para tratar os participantes do campeonato com educação, independente da situação, dentro e fora do campo;

Assumir os riscos inerentes às atividades;

Fornecer aos árbitros todo o material necessário ao exercício da função;

Cumprir e fazer cumprir a ordem e a disciplina do campeonato, juntamente com a comissão disciplinar;

Fazer as contratações de arbitragem, sendo que para a semifinal e a final da categoria Titulares a arbitragem deverá ser qualificada pela Federação Gaúcha de Futebol;

Categorias: Força Livre e Veteranos

Total aproximado de jogos: 110

Período de realização: Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2016;

Obs.: A Prefeitura não disponibilizará carros para deslocamentos da arbitragem.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Diego Lutz como Agente Fiscalizador desta licitação.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**  
**CONVITE Nº 006/2016**

**MODELO –**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 006/2016**

MODELO –

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade CONVITE Nº 006/2016, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



*Município de São Vendelino*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PROCESSO: CONVITE Nº 006/2016**

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... INSC. ESTADUAL:.....

FONE:..... E-MAIL:.....

Pelo presente o representante da empresa acima identificada, declara que recebeu da Prefeitura Municipal de São Vendelino nesta data, cópia do edital e seus anexos, relativos ao Processo de Licitação Convite nº 006/2016.

São Vendelino, ..... de ..... de 2016

---

assinatura e carimbo